



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 830 DE 21 DE *setembro* DE 2001.

EMENTA: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) para atendimento de despesa imprevista no orçamento – programa em vigor e dá outras correlatas providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) para suprimento de despesas imprevistas no orçamento – programa do Exercício de 2001, da Prefeitura Municipal de Mendes, na seguinte Unidade Administrativa:

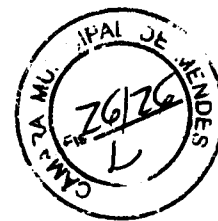
010700.2006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVÊNIO/BPC/2001 – 2ª FASE

3132.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 345,60
13754281.004 – Ações Sociais	R\$ 345,60
Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 345,60

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado parcialmente com recursos provenientes de repasse financeiro do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Ação Social e Cidadania, em função da celebração de Convênio Benefícios de Prestação Continuada – BPC, no valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), em conformidade com o estabelecido no inciso II do parágrafo primeiro, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – A diferença de R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos), verificada no confronto entre o art. 1º que trata da abertura do crédito e o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

art. 2º que se refere a utilização dos recursos, será compensada mediante anulação parcial de igual valor de saldo disponível de dotação orçamentária do orçamento – programa do exercício de 2001, da Prefeitura Municipal de Mendes, à título de contrapartida, da Unidade Administrativa abaixo, na forma do que dispõe o Inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

010700.2006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3120.00 – Material de Consumo	R\$ 57,60
13754282.041 – Manutenção da Unidade	R\$ 57,60
Total Geral da Anulação	R\$ 57,60

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ., de de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal